



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Altera A Resolução nº 01/2013, relativa à “Política de Iniciação Científica e de Iniciação a Atividades de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFBA” no que respeita ao item 15 da Seção “A. Premissas” e ao item 8 da Seção “C Distribuição de Bolsas entre os candidatos” do Anexo à referida Resolução.

O Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua sessão realizada em 02.05.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 15 da Seção “A. Premissas” que compõe o Anexo da Resolução 01/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Seção “A. Premissas”

“15. Em atendimento aos itens 3.5.2, 3.6.6, 6.5.5 e 7.6 da RN CNPq-17/2006 a UFBA acolherá em seus Programas estudantes de outras instituições e professores ou pesquisadores aposentados e professores ou pesquisadores visitantes. O acolhimento de estudantes de outras instituições dar-se-á através de projetos interinstitucionais comprovados no pleito, porém, em igualdade de condições, os estudantes indicados, bolsistas ou voluntários, deverão ser, prioritariamente, alunos da UFBA.”

Art. 2º Alterar a redação do item 8 da Seção “C. Distribuição de Bolsas entre os candidatos” que integra o Anexo da Resolução 01/2013, com a seguinte nova configuração:

Seção “C. Distribuição de Bolsas Entre os Candidatos”

“8. A divulgação dos resultados será feita por subcomitê/câmara, através de duas listas. A primeira contemplará os candidatos qualificados ou parcialmente qualificados (com indicação explícita desta situação), constando o nome do candidato, o número de planos de trabalho aprovados, o número de bolsas obtidas por fonte de financiamento (quando disponível esta informação), entre outras informações julgadas pertinentes. A segunda contemplará os candidatos não enquadrados, constando apenas o número da submissão de projeto do candidato e o motivo do não enquadramento.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 2 de maio de 2016.

Paola Berenstein Jacques
Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão